

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026 - FUNDAMENTO

LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.894.776/0001-53, com sede à Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, no Município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Contratação, instaura o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE FANTASIA DE MASCOTE EM TAMANHO ADULTO, REPRESENTANDO O PERSONAGEM “TATU TURISTA”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53



mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho.

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª edição, p. 289, tem interessante comentário sobre o tema:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim a presente contratação do objeto atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Com o advento da Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53



Da Dispensa de Licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência;~~”

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender as demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgente;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após instauração do Processo Administrativo para contratação do objeto, a Secretaria Executiva realizou pesquisa de preços junto a empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante dos documentos colacionados aos autos e dos comprovantes da pesquisa de mercado realizada, procedeu-se à análise da conveniência e oportunidade da contratação, bem como das formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- a. Solicitação de Compra, contendo a descrição dos serviços, nos termos do Art. 72, I da Lei 14.133/2021.
- b. Estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14133/2021, considerando o preço de mercado praticado, foram realizadas 3 (três) cotações com empresas do ramo de atividade compatível com o presente objeto.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000
Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo
CNPJ: 04.894.776/0001-53



- c. Nota de Bloqueio, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso que será assumido.
- d. Verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa que apresentou a proposta de menor valor.

Após a intensa pesquisa realizada, verifica-se que os orçamentos apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, apresentando-se de maneira vantajosa para o CISMA.

Considerando que a proposta de menor valor apresentou diferença significativa em relação às demais cotações obtidas, foi realizada diligência junto à empresa classificada em primeiro lugar, com solicitação de confirmação formal da exequibilidade da proposta, bem como apresentação de portfólio e documentos complementares que demonstrassem sua capacidade técnica para execução do objeto.

A empresa confirmou expressamente os valores ofertados e encaminhou a documentação solicitada, não sendo identificados elementos que indicassem inexecutibilidade da proposta, razão pela qual a Administração entendeu viável a contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após a realização de pesquisa de preços junto a empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, verificou-se que os valores apresentados estão de acordo com os praticados no mercado, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

Procedeu-se a análise da proposta da empresa que realizou a cotação e apresentou proposta, chegou-se ao menor preço, conforme demonstrado abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ASSIS MOREIRA COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	57.468.484/0001-15	R\$ 12.990,00
MASCOT	50.754.011/0001-35	R\$ 13.420,00
DACIA F HERBST BRINQUEDOS	10.497.069/0001-26	R\$ 6.200,00

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira


Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE FANTASIA DE MASCOTE EM TAMANHO ADULTO, REPRESENTANDO O PERSONAGEM “TATU TURISTA”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01		UND	<p style="text-align: center;">FANTASIA ADULTO BONECO “TATU TURISTA”:</p> <ul style="list-style-type: none">• Produzir fantasia de mascote em tamanho adulto, baseada na arte original do personagem Tatu Turista (fornecida pelo cliente).• Desenvolver a peça em materiais resistentes, leves e de alta durabilidade, adequados para uso em eventos e apresentações públicas.• Garantir boa mobilidade, ventilação, segurança e conforto ao usuário, permitindo interação com o público por períodos prolongados.• Utilizar tecidos, espumas e acabamentos de qualidade, com modelagem e costura de alto padrão, assegurando excelente apresentação visual.• Apresentar layout ou protótipo visual para aprovação prévia do cliente antes do início da confecção. <p>O mascote deverá possuir alto padrão estético e funcional, sendo adequado para uso institucional e promocional, representando a identidade turística da região da Mantiqueira Paulista.</p> <p>A fantasia deverá possuir estrutura anatômica adequada ao uso adulto, com altura aproximada entre 1,70m e 1,90m, confeccionada em materiais leves, resistentes e laváveis, contendo sistema interno de ventilação e visibilidade adequada ao usuário. O conjunto deverá incluir cabeça, corpo, mãos e pés, com acabamento profissional e garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.</p> <p>Imagem do mascote: TATU TURISTA</p> 

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação lavrado sob o nº. 003/2026 vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE FANTASIA DE MASCOTE**

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000
Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo
CNPJ: 04.894.776/0001-53



EM TAMANHO ADULTO, REPRESENTANDO O PERSONAGEM “TATU TURISTA”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA em favor da empresa DACIA F HERBST BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ nº 10.497.069/0001-26, vencedora do item no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

E, sendo assim, comunicamos a presente declaração para análise dos procedimentos adotados e posterior autorização da contratação.

Santo Antônio do Pinhal, 20 de maio de 2026.

NAYANE LARISSA ROCHA SILVA

Comissão de Contratação